



2ª Promotoria de Justiça de Tauá

Procedimento Administrativo: Nº 09.2020.00001338-0

RECOMENDAÇÃO Nº 0004/2020/2ª PmJTAU

Ementa/objeto: Recomendar aos gerentes de lotéricas e de bancos situados nos Municípios de Arneiroz-CE e Tauá-CE que adotem as providências necessárias para evitar filas e aglomerações em suas dependências, assim como na frente de seus estabelecimentos, durante o período em que vigorar a crise instalada pela pandemia do Coronavírus e a respectiva situação de calamidade pública.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do PROMOTOR DE JUSTIÇA titular da 2ª Promotoria de Justiça de Tauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, incisos III, VI e IX, da Constituição Federal de 1988; artigo 26, inciso I, e alíneas, da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e atendendo às determinações constantes da Resolução nº 036/2016 do OECPJ/CE;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (LONMP), cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhes o respeito pelos poderes estaduais ou municipais e, no exercício dessas atribuições, promover Ações Civas Públicas, Inquéritos Civas, Procedimentos Administrativos, Recomendações dirigidas a órgãos e entidades, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, bem como que incumbe a esta 2ª Promotoria de Justiça a tutela da saúde pública dos Municípios de Tauá-CE e Arneiroz, conforme determina a Resolução 022/2015 do OECPJ/MPCE;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;



2ª Promotoria de Justiça de Tauá

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020, elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e o Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia “*a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutive, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional*”;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo intensificado as medidas por meio do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que é imprescindível o acompanhamento, pelo Ministério Público, das providências que estão sendo adotadas pelo município de Tauá-CE e Arneiroz-CE para o enfrentamento desta pandemia, especialmente em relação às atividades que não foram suspensas pelo Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça com atribuição na Defesa da Saúde Pública instaurou o Procedimento Administrativo Nº 09.2020.00001338-0 com a finalidade de acompanhar as providências que estão sendo adotadas pelos Municípios de Tauá-CE e Arneiroz para o enfrentamento do Novo Coronavírus e **CONSIDERANDO as informações que se tem noticiado sobre aglomeração de populares dentro (ou no entorno) dos estabelecimentos bancários e das casas lotéricas;**

RESOLVE RECOMENDAR aos GERENTES DOS DOS

2ª Promotoria de Justiça de Tauá
Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Fórum de Tauá, Colíbris, Tauá-CE - CEP 63660-000
Telefone: (88) 3437-3422, E-mail: 2promo.taua@mpce.mp.br



2ª Promotoria de Justiça de Tauá

ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DAS CASAS LOTÉRICAS, representantes da Guarda Civil Municipal e Polícia Militar, rádios e demais meios de comunicação, bem como as pessoas físicas ou jurídicas no que couber, para em prazo imediato:

I) Aos Gerentes de Banco e Casas Lotéricas:

- 1) Determine horário especial para atendimento exclusivo de idosos e pessoas com deficiência, com agendamento prévio, sempre que possível, verificando igualmente se não há terceira pessoa que possa legalmente representá-lo (procurador, curador e etc) e não se enquadre entre os grupos de risco;
- 2) Priorizar atendimentos essenciais, fazendo ampla divulgação de quais são os mesmos, e solicitar que população venha em outras datas para resolver questões que não sejam urgentes, ou mesmo buscar os canais de atendimento telepresenciais (telefone ou internet), sempre que possível;
- 3) Entregar senhas e agendamento de horário assim que comece a formar aglomerados, limitando o número de pessoas a serem atendidas por hora na agência de acordo com o espaço dela;
- 4) Disponibilização de funcionário para estar na parte externa do estabelecimento, com antecedência mínima de uma hora antes da abertura (ou ao menos em tempo razoável e suficiente), para ordenar a fila, esclarecendo os atendimentos prioritários que serão realizados, distribuir senhas, realizar agendamentos, orientações e evitar aglomerados;
- 5) O fornecimento de kits de higiene para os funcionários na escala de trabalho, conforme indicado pela vigilância sanitária;

II) Aos representantes das Guardas Municipais e/ou Polícia Militar:

- 1) Recomenda-se que a Polícia Militar e a Guarda Civil (dentre eles compreendidos os guardas municipais, agentes do ROMU, de cidadania e de trânsito) façam ampla divulgação da presente recomendação, assim como dos Decretos Municipais que tratem da matéria, principalmente junto aos responsáveis pelas loterias e estabelecimento bancários do Município, com intuito de inibir a aglomeração de pessoas e orientar de como devem



2ª Promotoria de Justiça de Tauá

proceder;

2) Fazer rondas ostensivas que abranjam os bancos e lotéricas e auxiliar NO ORDENAMENTO DAS FILAS, fora das unidades bancárias e lotéricas, quando necessário, para fins de evitar grandes aglomerações, devendo ser garantida a distância de pelo menos um metro e meio entre os consumidores, bem como prestando outras orientações que se façam necessárias para evitar atendimentos que não sejam essenciais e que estejam ao seu alcance;

III) Aos Secretários Municipais, dirigentes de rádios e demais veículos de comunicação:

1) Dar ampla divulgação nos meios de comunicação, notadamente nos sites oficiais, rádio, repartições públicas (em especial nos estabelecimentos de saúde), mídias sociais e demais meios de comunicação, contribuindo para que a população evite o aglomerado nos bancos, lotéricas e supermercados.

Remeta-se a presente **RECOMENDAÇÃO** para o **Prefeito e Secretários Municipais de Tauá-CE e Arneiroz-CE**, para ampla divulgação, aos gerentes de estabelecimentos bancários e lotéricas (ou àqueles que exerçam tal função) para adoção das providências cabíveis, e ainda para: a) as rádios e demais veículos de comunicação social dos citados Municípios para conhecimento e divulgação da RECOMENDAÇÃO, dando a devida publicidade; b) Ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, por meio de sistema informatizado.

Requisite-se, na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei nº8.625/93, aos gerentes dos estabelecimentos comerciais para que, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, comunique a esta Promotoria, através do e-mail 2promo.taua@mpce.mp.br as providências adotadas para cumprimento desta RECOMENDAÇÃO.

Publique-se no Diário do MPCE.

Registre-se. Cientifique-se.

Tauá, 24 de março de 2020.

Marcos Barbosa Carvalho
Promotor de Justiça